



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 14/2025

## 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025

1º Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Valparaíso/SP e a entidade Lar da Criança Santo Antônio.

O **Município de Valparaíso/SP**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, CNPJ. 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alexandre Pereira, residente e domiciliado na Rua Francisco Iarossi, nº 215, Centro, nesta cidade de Valparaíso/SP, RG. 43.322.212-8 SSP/SP e CPF. 340.320.048-54, daqui para diante denominado simplesmente Poder Executivo Municipal, e de outro lado a **Lar da Criança Santo Antônio**, com sede na Rua Padre M. Eduardo, 410, na cidade de Valparaíso/SP, CNPJ. 72.836.463/0001-07, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Carmem Mantovam, residente e domiciliada na Rua Vicente Luís Santini, 230, Centro, na cidade de Valparaíso/SP, RG. 17.362.925-8 SSP/SP e CPF. 148.831.488-10, doravante designada simplesmente Entidade,

RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo De Colaboração**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento visa alterar a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 09/2025, a qual passa a ser de 01/01/2025 a 31/12/2025, retroagindo seus efeitos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A eficácia do presente Aditamento ao Termo de Colaboração, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente Termo de Colaboração.

Valparaíso/SP, 09 de maio de 2025.


  
**Município de Valparaíso**  
Poder Executivo Municipal  
**Carlos Alexandre Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**Lar da Criança Santo Antônio**  
Entidade  
**Carmem Mantovam**  
Presidente

Testemunhas


Nome

CPF

  
Ruieli Martins de Almeida  
412.105.508-06

Nome

CPF

  
E. L. Toledo  
421.892.218-77



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)

**Órgão** Município de Valparaíso

**OSC Parceira** Lar da Criança Santo Antônio.

**Termo de Colaboração nº** 09/2025 (1º aditamento)

**Objeto** Parceria estabelecida pelo Poder Executivo Municipal com a Entidade para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a criança e adolescente de 06 a 15 anos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**Valor do Ajuste/ Repassado** R\$ 388.731,54 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

**Exercício** 2025

**Advogado(s) / OAB / E-MAIL** Adriano de Oliveira Macedo/ OAB SP nº 294752  
e-mail: juridico@valparaíso.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Valparaíso/SP, 09 de maio de 2025.

**Autoridade Máxima do Órgão Público Parceiro**

**Nome** Carlos Alexandre Pereira



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 340.320.048-54

**Assinatura**

**Ordenador de Despesa do Órgão Público Parceiro**

**Nome** Carlos Alexandre Pereira

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 340.320.048-54

**Assinatura**

**Autoridade Máxima da Entidade Beneficiária:**

**Nome** Carmem Mantovam

**Cargo** Presidente

**CPF** 148.831.488-10

**Assinatura**

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo Órgão Público Parceiro**

**Nome** Carlos Alexandre Pereira

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 340.320.048-54

**Assinatura**

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela Entidade Parceira**

**Nome** Carmem Mantovam

**Cargo** Presidente

**CPF** 148.831.488-10

**Assinatura**

**Demais Responsáveis**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:**

**Nome** Ana Maria Benes Cirne

**Cargo** Secretária Municipal de Assistência social

**CPF** 384.398.748-39

**Assinatura**